



Prefeitura Municipal de São Borja
Secretaria Municipal de Educação

Departamento Pedagógico
Rua Aparício Mariense, 2751 – Centro – São Borja (RS) CEP 97670-000
Fone +55 55 3431.4130 – Ramal 289 - dppedagogico-saoborja.rs@hotmail.com

EDITAL N° 03 / 2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA
ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria no 280 , 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Tempo de Aprender é o programa sobre alfabetização mais completo da história do Brasil. Destinado precipuamente às crianças da pré-escola e do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas brasileiras.

A leitura e a escrita permitem ao aluno desenvolver outras importantes habilidades, impactando positivamente toda sua vida escolar, pessoal e profissional.

1.2. Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura e escrita , dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.3. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 3º:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária dos entes federativos, por meio das redes públicas de ensino, a programas e ações do Ministério da Educação;

III - fundamentação de programas e ações em evidências provenientes das ciências cognitivas;

IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

a) consciência fonêmica;

b) instrução fônica sistemática;

c) fluência em leitura oral;

d) desenvolvimento de vocabulário;

e) compreensão de textos; e

f) produção de escrita;

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas, nacionais e estrangeiras, baseadas em evidências científicas;

VI - integração entre as práticas pedagógicas de linguagem, literacia e numeracia;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo, da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática básica como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX - igualdade de oportunidades educacionais; e

X - reconhecimento da família como um dos agentes do processo de alfabetização.

2. DO CRONOGRAMA E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. O processo seletivo será executado conforme o seguinte cronograma:

Objetivo:	Data:	Horário:
Abertura das inscrições	18/04/2023	8h
Último dia das inscrições	20/04/2023	16h
Divulgação preliminar das notas e classificação	03/05/2023	13h
Início do Período para interposição de recursos das notas e classificações preliminares	05/05/2023	8h
Data final do período para interposição de recursos das notas e classificações preliminares	08/05/2023	16h
Divulgação das notas e classificação final do processo seletivo	09/05/2023	13h

2.2. Horário de atendimento para recebimento da documentação necessária para as inscrições será exclusivamente entre 8h às 13h e 14h às 16h.

2.3. O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, por decisão da comissão da seleção e em razão da conveniência do interesse público.

2.4. Regra geral, o prazo de impugnação dos atos do processo seletivo serão de 03 dias a contar da publicação do objeto impugnado, exceto prazo diverso constante neste edital.

2.4.1. A comissão do Processo Seletivo terá 48h para analisar e publicar a decisão sobre as impugnações, salvo prorrogação no interesse da administração.

2.5. As impugnações serão dirigidas à comissão via documentos físico protocolado na SMEd entre os horários 8h às 13h e 14h às 16h.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar da seleção dos candidatos com o seguinte perfil:

- Estudantes de graduação em pedagogia;
- Profissionais habilitados em Pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- profissionais habilitados, com conhecimento comprovado na área de apoio à docência em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas), conforme a necessidade.

4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa, **Plataforma SORA, Avaliações Diagnósticas e Formativas** , **GraPhogame** cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Utilizar-se de todos os recursos pedagógicos virtuais que o programa oferece;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC, SMEd e Unidade Escolar;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato será feita exclusivamente com entrega de documentação e ficha preenchida na SMEd e implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas nos dias 18, 19 ,20 de abril de 2023.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. Os documentos necessários para as inscrições serão:

a) **Ficha de inscrição** disponível nas Secretarias das Escolas, no Edital divulgado nas mídias sociais e Site Oficial da Prefeitura Municipal (**Aba SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**) devidamente preenchida.

b) Cópias dos anexos comprobatórios:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma para candidatos graduados ou atestado de frequência para os estudantes universitários em pedagogia;

V- Comprovante de conclusão de Ensino Médio em Magistério;

VI - Comprovante de experiência na área de apoio à docência em alfabetização.

VII – Certificado no curso do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - Avamec. – PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição da seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SMEd no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas **12** vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Municipal (escolas municipais) e mais cadastro reserva.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção destina-se ao preenchimento **12** (doze) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de São Borja-RS , a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo no ano de 2023.

7.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio em Magistério, graduados em nível superior ou em andamento no curso de Pedagogia;
- Possuir experiência comprovada na atividade de apoio à docência.
- Certificação no Curso Práticas de Alfabetização da Plataforma do MEC.

7.3. A seleção simplificada para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação (SMEd).

7.4. Fica designada para compor a Comissão da Seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender:

I – Maria de Lourdes Balbuena Rocho;

II – Deliane Pinto dos Santos;

III – Leandro Almeida Frizon.

7.5. O candidato a Assistente de Alfabetização deverá entregar a ficha de inscrição juntamente com os documentos antes mencionados na sala do Departamento Pedagógico.

7.6. A seleção se dará apenas pela análise do currículo do assistente, que somará 10 pontos, sendo:

7.6.1 Análise da ficha de inscrição e documentos comprobatórios, que pontuarão da seguinte forma:

MAGISTÉRIO	2
CURSANDO EM PEDAGOGIA	2
LICENCIADO EM PEDAGOGIA	3
CERTIFICAÇÃO NO CURSO PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO DA PLATAFORMA DO MEC	1
HABILITADO COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

7.7 A classificação se dará da maior nota para a menor.

7.8. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.9. O resultado será organizado e publicado no site www.saoborja.rs.gov.br e Diário Oficial, por ordem de classificação, sendo que serão chamadas os 12 (doze) primeiros candidatos classificados com as melhores notas, para as vagas existentes, permanecendo os demais candidatos no cadastro reserva.

7.10. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Maior tempo de experiência na área de apoio à docência em alfabetização (conforme a comprovação apresentada na inscrição).
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.11. A classificação final será divulgada conforme cronograma deste edital.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e a necessidade da SMEd (unidades escolares). Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.2. Em caso de desistência será convocado para lotação, o próximo candidato do cadastro reserva.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução MEC/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender de 2021 . O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição, de acordo com a Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998, é atividade não remunerada com finalidades assistenciais, educacionais, culturais, recreativas e não gera vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma em sala de aula.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da SMEd.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação- SMEd.

São Borja, 14 de abril de 2023.



João Carlos Reolon
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 18.786/2021

As inscrições serão realizadas no período de 18, 19 e 20 de abril 2023.

ANEXO I EDITAL Nº 03 /2023

**FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS**

NOME : _____
NASC. ____/____/____ SEXO _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL _____
RG _____ ORG.EXP. _____
CPF _____ PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

() Magistério () Estudante de Pedagogia () Licenciado em Pedagogia

ANEXAR CÓPIAS :

Documentos pessoais

Comprovante de Formação

Comprovante de experiência em apoio pedagógico

**FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS**

NOME : _____
NASC. ____/____/____ SEXO _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL _____
RG _____ ORG.EXP. _____
CPF _____ PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

() Magistério () Estudante de Pedagogia () Licenciado em Pedagogia

ANEXAR CÓPIAS :

Documentos pessoais

Comprovante de Formação

Comprovante de experiência em apoio pedagógico